

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491-19-0

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPECÍCIA QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM EFSORÇOS RESTRITOS, DA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. A SER REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação ("Debenturistas da Segunda Série") e das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas da Primeira Série") e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, "Debenturistas", da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Dúas Sérias, para Distribuição Pública, com Efsorços Restritos, da Echoenergia Participações S.A., "Debenturistas" e "Companhia" respectivamente, emitidas nos termos da "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Dúas Sérias, para Distribuição Pública, com Efsorços Restritos da Echoenergia Participações S.A.", celebrado em 7 de dezembro de 2020, entre a Companhia e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), conforme editada em 23 de dezembro de 2020 e 13 de janeiro de 2022, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 29 de julho de 2025, às 11 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância, previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/917170028>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da ORDEM DO DIA:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.2, item (ix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário direto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")) que deixará de ser detido pela Equatorial Transmissão S.A. e passará a ser detido pela Equatorial S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria "A", com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Trocada do Controle Acionário da Companhia").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (I) da ordem do dia, será pago waiver fee aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures. O waiver fee será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do waiver fee.

Observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do waiver fee aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à data de pagamento do waiver fee, sendo que o waiver fee será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do waiver fee.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1, da Escritura de Emissão, considerando que o item (I) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (I) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e (b) em segunda convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastro" e realizando o upload dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", "agentefiduciario@vortex.com.br" e "js@vortex.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (I) conferir a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website <https://ri.equatorialenergia.com.br/>, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website <https://ri.equatorialenergia.com.br/>, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (I) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilidaçao (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (II) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do editorial e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente expedidos pelo órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP, e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ/2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos antes da antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos endereços eletrônicos "agentefiduciario@vortex.com.br" e "js@vortex.com.br".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso a videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 11 de julho de 2025
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 01

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 15 de julho de 2025

Provul Sociedade de Crédito Direto S.A.

CNPJ/MF nº 42.627.615/0001-92 - NIRE 35.300.572.424

Aviso de Extravio de Livros Societários

A Provul Sociedade de Crédito Direto S.A., CNPJ/MF nº 42.627.615/0001-92 ("Companhia"), com sede na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Paixão Leite, nº 524, Conjunto 163, Pinheiros, CEP 05424-010, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.300.572.424, neste ato representada por seu Diretor, Felipe Gualberto Lemos, comunica à praça e ao mercado em geral, para diversos fins, o extravio dos seguintes livros: (i) Livro de Transferência de Ações Nominativas; (ii) Livro de Atas das Assembleias Gerais; (iii) Livro de Presença de Acionistas; e (iv) Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. São Paulo/SP, 14/07/2025.

Sustentare Saneamento S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77 - NIRE 35.300.451.732

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/05/2025

Data, Local, Hora: 14/05/2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220.

Convocação: Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Ordem do Dia:** (i) a abertura de filial da Companhia no Estado de São Paulo, Municipio de Guarulhos, Rua Doutor Moacyr Antônio de Moraes, 301, Parque Santo Agostinho, Guarulhos, SP, CEP: 07140-285; (ii) alterar a Cláusula 1º do seu Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 1º - A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-220, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma: (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050; (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 200, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10; (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58; (d) Rodovia CE 060, nº 1100, Distrito Padre Cícero, Vila Palmeirinha, Juazeiro do Norte, CEP: 63082-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39; (e) Rodovia Fausto Santomauro, 127, Zona de Expansão Urbana, km 3.504, Rio Claro, São Paulo, CEP 13500-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0005-09; (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro Conceição, Diadema, São Paulo, CEP 09991-200, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0006-81; (g) Avenida Governador Walter Jobim, nº 525, Lote 01, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, CEP: 97020-355, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0014-91; (h) Rua Moxotó, nº 268, Chácaras Reuniões, São José dos Campos, SP, CEP 12238-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0009-24; (i) Avenida Henry Ford, nº 1718, bairro Parque da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03109-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0011-49; (j) Avenida Padre Alarico Zacharias, 1300, Fundos, Parque Industrial, Araras, SP, CEP 13601-343, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 17.851.447/0012-20; (k) Praça Maastricht, 200, Torre I Corporate, sala 709, Residencial Europa, Bragança

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Fachada

CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491.19-0

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. A SER REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da **Echoenergia Participações S.A.** ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da *"Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da Echoenergia Participações S.A."*, celebrado em 8 de junho de 2020, entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da sociedade Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), conforme aditada em 15 de junho de 2020, em 30 de novembro de 2020 e em 10 de janeiro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia **29 de julho de 2025, às 9 horas**, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "*TEN*" (<https://assembleia.ten.com.br/850044663>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA**:

(i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definida na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.2, item (xix) da Escritura de Emissão, em razão da alteração do controle acionário direta da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações")) que deixará de ser detido pela Equatorial Transmissão S.A. e passará a ser detido pela Equatorial S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria A, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Trocada de Controle Acionário da Companhia").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas, em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Atualizado na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

Observadas as demais disposições aqui constantes, terão direito ao recebimento do *waiver fee* aqueles Debenturistas que forem titulares de Debêntures no Dia Útil (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à data de pagamento do *waiver fee*, sendo que o *waiver fee* será pago a tais Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada um deles no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *waiver fee*.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 10.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em seguida convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário da Companhia, a aprovação da matéria constantes do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em **primeira convocação**, de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e (b) em **segunda convocação**, de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detida pelos Debenturistas presentes em AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação, conforme descrito abaixo.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "*id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br*", "*agentefiduciario@vortex.com.br*" e "*jsc@vortex.com.br*".

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitida o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website "<https://ri.equatorialenergia.com.br/>", desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (ii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgante a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia e o editorial e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista *pessoa jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos *fundos de investimento*, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ/2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e se, for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários acima indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "*id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br*", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos endereços eletrônicos "*agentefiduciario@vortex.com.br*" e "*jsc@vortex.com.br*".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso a videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 11 de julho de 2025
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

equatorial

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 02

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 15 de julho de 2025

Bioactive Biomateriais S.A.

CNPJ/MF nº 09.474.192/0001-42 - NIRE 35.300.471.385

Edital de Convocação – Assembleia Geral dos Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**:

(i) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (ii) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (iii) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (iv) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (v) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (vi) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (vii) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (viii) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: (ix) a alteração da redação da Cláusula 4.16.3, da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária da Bioactive Biomateriais S.A., com sede na Alameda Júpiter, nº 1010, Distrito Industrial Nova Era, Indaiatuba/SP, CEP 13347-397 ("Companhia"), para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma **virtual**, através da plataforma Microsoft Teams, no dia **29 de julho de 2025**, às 11h, para

OPTARIS DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF 60.815.759/0001-54 - NIRE 35.300.664.167

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 11 de abril de 2025

Data, Horário e Local: 11/04/2025, às 10h00min, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada, totalidade. **Mesa:** David Marcelo Fridman - Presidente; e Paulo Eduardo Rodrigues Cacciar - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as propostas de: (i) constituição de uma sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade anônima; (ii) formação de um Conselho de Administração e eleição de seus membros; (iv) criação de uma Diretoria para a Cia; (v) indicação do local de publicação dos atos da Cia; (vi) caso sejam aprovadas as deliberações anteriores, aprovação e consolidação de todo o teor do Estatuto Social da Cia; e (vii) autorização para a Diretoria realizar todos os correspondentes atos complementares. **Deliberações e Aprovações:** As acionistas fundadoras deliberaram e aprovaram, pela unanimidade e sem quaisquer reservas: (i) a constituição de uma sociedade empresária organizada sob a forma de sociedade anônima, denominada OPTARIS DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A., com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, 8º andar, Tamboer, na cidade de Barueri - SP; (ii) a formação do capital social no valor de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos dos correspondentes Boletins de Subscrição, anexos à presente Ata como Anexo I, sendo que 10% do capital deverá ser integralizado e depositado no Banco do Brasil S/A, até a data de protocolo desta Ata de Assembleia Geral de Constituição perante a JUCE/SP e os 90% restantes no prazo máximo de 90 dias após o registro da Ata de Assembleia Geral de Constituição na Junta Comercial do Estado de São Paulo; (iii) a criação de um Conselho de Administração, composto por 3 membros. Os Conselheiros terão prazo de mandato de 2 anos, permitida a reeleição. Para tanto, são nomeados e eleitos como Conselheiros, na presente data, (i) David Marcelo Fridman, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (ii) Eduardo Alberto Dermargos Namur, para exercer o cargo de membro do Conselho de Administração; e (iii) Leonardo Gabriel Bellizzi, para exercer o cargo de membro do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos tomar posse nos termos dos respectivos Termos de Posse, anexos à presente Ata como Anexo II, declarando, neste ato, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fá publica ou a propriedade; (iv) a criação de uma Diretoria, composta por 2 membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente; (v) a indicação do Jornal da Tarda para publicação dos atos da Cia; (vi) a aprovação do inteiro teor do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente Ata como Anexo III; e (vii) a autorização para a Diretoria realizar todos os correspondentes atos complementares ao fiel cumprimento das deliberações já aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspeitou os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos componentes da mesa dirigente e por todos os acionistas presentes, declarando o Senhor Presidente encerrada esta Assembleia Geral de Constituição. Barueri/SP, 11 de abril de 2025. Mesa: David Marcelo Fridman - Presidente; Paulo Eduardo Rodrigues Cacciar - Secretário. Acionistas Fundadoras: INVERFRID LLC (Por David Marcelo Fridman), ANDANA FUND, INC. (Por David Marcelo Fridman). Visto do Advogado: Caroline Duarte Martins - OAB/SP nº 133.846. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objetivo, Sede, Prazo e Duração:** Artigo 1º - A Optaris do Brasil Serviços de Tecnologia S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. Artigo 2º - A Cia tem por objeto as atividades de serviços de tecnologia e informação, tais como consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e a venda de seus produtos, assim como de serviços de manutenção e assistência. Artigo 3º - A Cia tem a sua sede e fixa no Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, 8º andar, Tamboer, Barueri - SP, podendo abrigar agências, escritórios, filiais e outras representantes em qualquer parte do território nacional ou do exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Cia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 5º:** O capital social da Cia é de R\$ 10.000,00, representado por 10.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional. Parágrafo 1º: Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo indivisíveis em relação à Cia. Parágrafo 2º: A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 6º:** A AG reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, eleger administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, Estatuto Social e dispositivos da lei o exigirem. Parágrafo 1º: As AGs serão convocadas e instaladas na forma do disposto nos artigos 123 a 125 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A's"), sendo plenamente autorizada a realização de assembleias digitais. Parágrafo 2º: Independemente das formalidades referentes à convocação de AGs previstas nesta Cláusula, será regular a AG a que comparecerem todos os acionistas da Cia. Parágrafo 3º: A Assembleia será instalada e presidida por indicação dos acionistas presentes, que convidará um dos presentes para secretariá-la. Artigo 7º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas AGs por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, Diretor da Cia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei das S.A's. Artigo 8º - As deliberações da AG serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social preveja quorum qualificado. Artigo 9º - As seguintes matérias deverão ser submetidas à deliberação em AG: (a) reforma do estatuto social da Cia; (b) suspensão de direitos de acionistas; (c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Cia; (d) aquisição de controle ou de participação societária em outras sociedades; (e) participação em empreendimentos por meio de parceria, consórcio, joint venture; (f) aumento, redução de capital ou realização de adiantamento para futuro aumento do capital; (g) dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda liquidação da Cia; (h) emissão de instrumentos ou valores mobiliários que confiram opção de compra ou subscrição de ações ou, ainda instrumentos que sejam conversíveis em ações, ou emissão de debêntures ou outros instrumentos de captação de dívida no mercado financeiro ou de capital; (i) aprovação do relatório da administração, das contas da administração, bem como das Demonstrações Financeiras da Cia; (j) contratação de empréstimos ou financiamentos em valor individual superior a R\$ 5.000.000,00; e (k) prestação de garantias e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos a terceiros. **Capítulo IV - Administração - Artigo 10:** A Cia será administrada por um Conselho de Administração e por um Diretor Presidente.

OPTARIS DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF 60.815.759/0001-54 - NIRE 35.300.664.167

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 11 dias do mês de abril de 2025, às 14h00min, na sede da OPTARIS DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, 8º andar, Tamboer, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação pela presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** David Marcelo Fridman - Presidente e Paulo Eduardo Rodrigues Cacciar - Secretário. **ORDEM DE DIA:** Deliberar sobre a eleição de membros da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES:** Os Conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade de votos a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, a saber: (i) David Marcelo Fridman, estadunidense, casado, executivo da corporação, Passaporte Americano nº 571099123, inscrito no CPF nº 125.323.101-03, com endereço em 275, Madison Avenue, Suite 2301, New York, NY 10016, Estados Unidos, para exercer o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Paulo Eduardo Rodrigues Cacciar, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.128.806.0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 112.099.458-60, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, nº 62, Residencial 5, CEP 06539-215, Alphaville, cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os Diretores ora eleitos tomar posse nos termos dos respectivos Termos de Posse, anexos à presente Ata como Anexo Único, declarando, neste ato, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fá publica ou a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Barueri/SP, 11 de abril de 2025. Mesa: David Marcelo Fridman - Presidente, Paulo Eduardo Rodrigues Cacciar - Secretário. Conselho de Administração: David Marcelo Fridman, Leonardo Gabriel Bellizzi, Eduardo Alberto Dermargos Namur. Jucesp - n. 166.090/25-6 em 14/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br



Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA
MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/07/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



2TM Participações S.A.									
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)									
Ativo	Balanço Patrimonial		Passivo		2024		2023		Demonstrações do Resultado Abrangente
	2024	2023	(reapresentado)	(reapresentado)	2024	2023	(reapresentado)	(reapresentado)	
Circulante	19.657	23.940			Circulante	80.476	73.670		
Caixa e equivalentes em caixa	1.031	5.012	Contas a pagar	852	2.593				
Adiantamentos a terceiros	1.621	1.636	Transações com partes relacionadas	75.818	70.292				
Transações com partes relacionadas	3.100	659	Obrigações e encargos trabalhistas	3.658	745				
Tributos a recuperar	1.434	2.403	Obrigações tributárias	148	40				
Ativos digitais mantidos para venda	12.471	14.230	Não circulante	39.068	36.957				
			Obrigações e encargos trabalhistas	20.531	23.103				
Não circulante	277.327	308.107	Provisão para perda em investimentos	18.037	13.354				
Mútuo a receber	35.441	39.141	Transações com partes relacionadas	500	500				
Ativos digitais mantidos para valorização	4.274	6.872	Patrimônio líquido	177.440	221.420				
Investimentos	236.399	260.612	Capital social	702.277	666.048				
Imobilizado	1.198	1.132	Reserva de capital	683.672	553.668				
Intangível	15	350	Prejuízos acumulados	(1.208.509)	(998.296)				
Total do Ativo	296.984	332.047	Total do Passivo	296.984	332.047				
Demonstrações do Resultado									
	2024	2023	(reapresentado)		2024	2023	(reapresentado)		
Receita líquida	21.194	9.304	Resultado de equivalência patrimonial	(167.380)	(154.110)				
(-) Custo dos serviços prestados	(20.951)	(9.003)	Prejuízo antes do resultado financeiro	(210.966)	(195.811)				
Lucro bruto	243	301	Receitas e despesas financeiras, líquidas	691	(76.340)				
Despesas administrativas	(57.194)	(55.894)	Prejuízo do exercício	(210.275)	(274.151)				
Outras receitas operacionais, líquidas	13.365	13.892							
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido									
				Capital social	Reserva de capital	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total	
Saldos em 31 de dezembro de 2022				626.664	376.405	(76.632)	(666.860)	259.577	
Ajustes de exercícios anteriores				—	—	—	(57.285)	(57.285)	
Aumento do capital social				39.384	—	—	—	39.384	
Plano de incentivo de longo prazo (RSUs), líquido das retenções tributárias dos participantes				—	177.263	—	—	177.263	
Reversão perda em instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes				—	—	76.632	—	76.632	
Prejuízo do exercício				—	—	(274.151)	(274.151)	62	
Saldos em 31 de dezembro de 2023 (reapresentado)				666.048	553.668	—	(998.296)	221.420	
Ajustes de exercícios anteriores				—	—	—	62	62	
Aumento do capital social				36.229	—	—	—	36.229	
Plano de incentivo de longo prazo (RSUs), líquido das retenções tributárias dos participantes				—	130.004	—	—	130.004	
Prejuízo do exercício				—	—	—	(210.275)	(210.275)	
Saldos em 31 de dezembro de 2024				702.277	683.672	—	(1.208.509)	177.440	
A Diretoria	Shirley Ferreira de Souza – Contadora – CRC-RJ 081.262/O-0								

**Publique no
Data Mercantil!**



Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br



A decisão certa em todos os momentos.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL
São Paulo

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/07/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

